



## LEI Nº 1401/2022

**SÚMULA:** Altera a redação e inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 1.394/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Altera-se a redação do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.394/2021, passando a dispor da seguinte maneira:

(...)

I. 21563, 21564, 21565, 21566, 21567, 21568, 21569, 21570, 21571, 21573, 21575, 21576, 21577, 21578, 21579, 21580, 21581, 21582, 21583, 21584, 21585, 21586, 21588, 21589, 21590, 21591, 21592, 21593, 21594, 21595, 21596, 21597, 21598, 21599, 21600, 21601, 21602, 21603, 21604, 21605, 21606, 21.607, 21608, 21609, 21610, 21611, 21612, 21613, 21616, 21617, 21618, 21619, 21620, 21621, 21622, 21623, 21624, 21625, 21626, 21627, 21628, 21629, 24225, 24226, 24227, 24228, 24229, 24230, 24231, 24232, 24233, 24234, 24235, 24236, 24237 e 30414.

**Art. 2º.** Altera-se a redação do *caput* do art. 2º. e Tabela – Crédito Adicional Especial, ambos da Lei Municipal nº. 1.394/2021, passando a dispor da seguinte maneira:

(...)

**Art. 2º.** Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento do Município com base no superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), na forma em que especifica abaixo:

### CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**Unidade Orçamentaria :09.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

**Funcional programática**  
09.004.001.0482.1601.1081

**Projeto : CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**

**Elemento de Despesas**

**Fonte de Recursos**

**Valor R\$**

44.90.61.0000 Aquisição de Imóveis 00000- Outras áreas – Recursos Livres 2.300.000,00



ordinários

**Art. 3º.** Altera-se a redação do *caput* do art. 3º e exclui-se a Tabela – Cálculo do Provável Excesso – FPM, passando a dispor da seguinte maneira:

(...)

**Art. 3º.** Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da apuração do Superávit Financeiro em 31/12/2021.

**Art. 4º.** Altera-se a redação do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.394/2021, passando a dispor da seguinte maneira:

(...)

**Art. 4º.** Para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000, fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 1.374/2021, Plano Plurianual – Lei Municipal nº. 1.389/2021 e Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 1.392/2021.

**Art. 5º.** Inclui-se o art. 5º na Lei Municipal nº. 1.394/2021, o qual terá a seguinte redação:

(...)

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carambeí/PR, 11 de março de 2022.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**

PREFEITA MUNICIPAL